



PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CTARF, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER, na forma do art. 10, do Decreto Municipal n.º 331/2018 e na Lei Federal n.º. 13.465/2017, aos terceiros eventualmente interessados para ciência, que foram instruídos e elaborado parecer técnico acerca da legalidade do procedimento em nome dos titulares do domínio de lotes. Caso queiram, há a viabilidade legal de apresentar recurso administrativo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do presente extrato, contendo documentação que comprove o cumprimento dos requisitos legais para o reexame da matéria pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos. Por oportuno, o Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, autoriza a expedição dos Títulos de Legitimação Fundiária aos seguintes moradores:

Núcleo urbano consolidado – Oswaldo Vieira de Araújo (Jardim Primavera)

MARIA LUCAS DOS SANTOS e JOVELINO FERREIRA DOS SANTOS – Rua Cassiano Afonso, n.º 49 – Lote 15, Quadra F – P.A. 2.211/2021

MARIA APARECIDA DE CARVALHO – Rua Cassiano Afonso, n.º 105 – Lote 23, Quadra F – P.A. 390/2021.

Núcleo urbano consolidado – Alto Santa Cruz

MARIA SEBASTIANA FONSECA – Rua Lucia Rita de Oliveira, n.º 325 – Lote 11, Quadra C – P.A. 3.594/2019.

Núcleo urbano consolidado – Cajuru

LUIZ EDUARDO MANZAN DA SILVEIRA FERREIRA e LUANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA – Rua Cavendish Rios, n.º 23 – Lote 16, Quadra 07 – P.A. 1.389/2019.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, 03 de fevereiro de 2022.


Maria Fernanda S. Rodrigues
Comissão Técnica de Análise de Regularização Fundiária - CTARF